



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROEX/REITORIA/UFR N° 6, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Processo n° 23853.007787/2024-81

CHAMADA INDUZIDA PROEX - PROPGP/REITORIA/UFR N°1

As Pró-Reitorias de Extensão e de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Rondonópolis (PROEX/UFR), no uso de suas atribuições legais tornam pública a Chamada Induzida PROEX - PROPGP/REITORIA/UFR N°1, com orientações para inscrição, submissão e seleção de projetos de extensão com período de vigência de 29/07/2024 até 31/05/2026.

Considerando a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação superior;

Considerando a Resolução CONSEPE/UFR n° 21, de 15 de março de 2023, a qual institui a política de extensão da Universidade Federal de Rondonópolis;

Considerando a Portaria UFR n° 170 de 17 de agosto de 2023, documento SEI n° 0212738;

Considerando a Instrução Normativa PROEX/UFR n° 7, de 17 de fevereiro 2023, a qual dispõe sobre o processo de submissão e monitoramento de projetos de extensão via sistema unificado de Administração Pública ;

Considerando a Instrução Normativa PROEX/REITORIA/UFR n° 13, de 21 de agosto de 2023, que dispõe sobre as atribuições das instâncias legais, quanto a submissão de projetos e programas de extensão; e

Considerando a Portaria Conjunta CAPES/SESU N° 1, de 8 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação (PROEXT-PG) do Ministério da Educação (MEC), por sua Secretaria de Educação Superior (SESu) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

Considerando o projeto aprovado pela CAPES, submetido pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP) da UFR, conforme o Edital do Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação, processo n° 88887.925257/2023-00.

1. DEFINIÇÕES E FINALIDADES

1.1. Compreende-se a Extensão Universitária como um componente integrador ao ensino e a pesquisa que viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, sob os princípios constitucionais condutores das organizações

curriculares e pautadas no processo interdisciplinar, político, social, educacional, cultural, científico e tecnológico com ênfase no protagonismo estudantil.

1.2. Entende-se por Projeto de Extensão as ações processuais, contínuas e com objetivos específicos e prazos determinados.

1.3. O Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG) tem por finalidade contribuir para o fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da pós-graduação, por meio de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão realizadas em diálogo com diversos setores da sociedade, com vistas a subsidiar os gestores públicos na elaboração das políticas públicas que sejam socialmente relevantes, interdisciplinares e que contribuam para o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social, a qualidade de vida e a redução de assimetrias no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

1.4. As propostas de extensão submetidas nesta Chamada deverão estar de acordo com as diretrizes da extensão universitária, previstas na Resolução CONSEPE/UFR N° 21, DE 15 DE MARÇO DE 2023, disponível no link:

https://sei.ufr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=157285&id_orgao_publicacao=0

2. OBJETIVOS

2.1. Conceder apoio financeiro aos Programas de Pós-Graduação que aderiram aos critérios estabelecidos no processo SEI n° 23853.014868/2023-56, por meio de recursos de custeio provenientes do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a fim de qualificar as ações de extensão desenvolvidas com intrínseca relação com o ensino de pós-graduação e a pesquisa.

2.2. Fomentar a interação entre a universidade e a sociedade a partir de ações transformadoras capazes de promover a integração e busca de soluções dos problemas locais, regionais e nacionais.

2.3. Fortalecer as ações de extensão no âmbito da Pós-Graduação.

2.4. Incentivar ações que possibilitem a multi e interdisciplinaridade.

2.5. Promover ações que contribuam com o avanço nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), em sua agenda 2030.

2.6. Contribuir com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

3. ÁREA TEMÁTICA, TEMA e MODALIDADE

3.1. As propostas devem estar inseridas em uma das seguintes áreas temáticas: Comunicação; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção.

3.2. As propostas devem estar inseridas em um dos seguintes temas: Formação e desenvolvimento profissional: estudos, pesquisas e construção coletiva; Água e solo: recursos naturais essenciais à vida; As relações sociedade e ambiente nas pesquisas geográficas da região sudeste do estado de Mato Grosso; Difusão de conhecimentos técnico-científicos em Zootecnia por meios de diferentes canais e Saúde integral da criança: uma abordagem interdisciplinar na escola.

3.3. Serão aceitas apenas propostas na modalidade de Projeto de Extensão, caracterizado como ações processuais, contínuas e de natureza educativa, cultural, política, científica ou tecnológica com objetivos específicos e prazos determinados;

3.4. Só serão aceitos projetos cujas ações sejam ofertadas à população de forma gratuita.

4. PROPONENTES

4.1. Deverão ser proponentes/coordenadores das ações de extensão realizadas no escopo desta Chamada os Coordenadores dos seguintes Programas de Pós-Graduação stricto sensu em Educação (5103400002P0); Engenharia Agrícola (5103400003P6); Geografia (5103400004P2); Zootecnia (5103400006P5); e Biociências e Saúde (5103400001P3), que aderiram o projeto aprovado pela CAPES, submetido pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP) da UFR, conforme o Edital do Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação, processo nº 88887.925257/2023-00.

4.2. Poderão participar da equipe de execução:

- a) Servidores, em efetivo exercício, vinculado a algum dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu indicados no item 4.1;
- b) Discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu indicados no item 4.1;
- c) Discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis; e
- d) Colaboradores externos.

5. REQUISITOS

5.1. Quanto ao coordenador:

5.1.1. Não estar em afastamento por período superior a quatro meses consecutivos durante a vigência do projeto.

5.1.2. Elaborar a proposta conforme as resoluções normativas vigentes e previstas nesta Chamada..

5.1.2.1 Adotar a carga horária da coordenação da proposta conforme as normativas vigentes no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis.

5.1.3. Providenciar recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento da proposta.

5.1.4. Apresentar o planejamento financeiro e a forma de gestão do recurso, no caso de projetos com prestação de serviço ou financiados.

5.1.5. Selecionar os estudantes de iniciação à extensão e orientar como membros da equipe, conforme os requisitos e competências necessárias para cumprir o plano de trabalho.

5.1.6. Entregar os relatórios, tabelas de indicadores e realizar a prestação de contas, conforme estipulado nesta Chamada..

5.1.7. Participar em quaisquer eventos, mídias sociais e meios de divulgação promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, previstos ou não no Calendário Acadêmico.

5.1.7.1. A divulgação das ações de extensão desenvolvidas devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/98.

5.1.7.2. Citar obrigatoriamente o apoio- PROEXT-PG - CAPES - em todas ações de extensão publicadas, nos termos da Portaria CAPES nº 206, de 4 de Setembro de 2018, assim como da Pró-Reitoria de Extensão e da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa.

5.1.8. Caso o coordenador se afaste durante o período de vigência da Chamada, será substituído por seu vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação correspondente. Caso ambos, coordenador e vice-coordenador, se afastem, a coordenação e vice-coordenação serão assumidas pela nova coordenação do programa correspondente à proposta. Essas mudanças deverão ser formalmente informadas junto à Pró-Reitoria de Extensão via processo Sistema Eletrônico de Informações à unidade PROEX-GPPEX.

5.1.8.1. Após o deferimento do pedido à substituição, o coordenador deverá fazer alteração na aba equipe do projeto no Sistema Unificado de Administração Pública.

5.1.9. Encaminhar quando solicitado pela Diretoria de Políticas de Extensão os arquivos de divulgação dos resultados da proposta.

5.1.10. Salvo os casos previstos no item 5.1.10, o coordenador do projeto de extensão não poderá ser substituído.

5.2. Quanto aos membros servidores:

5.2.1. Ser servidor efetivo da Universidade Federal de Rondonópolis.

5.2.2. Assinar eletronicamente o termo de compromisso.

5.2.3. Não estar afastado por período superior a quatro meses consecutivos durante a vigência do projeto.

5.2.4. Observar a carga horária como membro da equipe da proposta, conforme as normativas vigentes na Universidade Federal de Rondonópolis.

5.3. Quanto ao membro discente de pós-graduação da equipe de execução:

5.3.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Rondonópolis indicados no item 4.1 desta Chamada.

5.3.1.1. Entende-se por estudante regularmente matriculado aquele que realizou sua matrícula junto ao registro escolar da Universidade Federal de Rondonópolis, que possui sua identidade acadêmica (número de RGA), e que cursa disciplinas,

de acordo com o calendário acadêmico vigente, o que pode ser comprovado por meio do ATESTADO de matrícula.

5.3.1.2. Não poderão participar desta seleção estudantes na condição de “aluno especial” na pós-graduação.

5.3.2. Ser selecionado e indicado pelo coordenador da proposta da equipe executora.

5.3.3. Possuir disponibilidade para realização das atividades propostas no plano de trabalho.

5.3.4. Assinar eletronicamente o termo de compromisso.

5.3.5. Executar as atividades propostas no plano de trabalho.

5.3.6. Apresentar os resultados das ações na Mostra de Extensão da Universidade Federal de Rondonópolis.

5.4. Quanto ao membro discente de graduação da equipe de execução:

5.4.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis.

5.4.2. Ser selecionado e indicado pelo coordenador da proposta da equipe executora.

5.4.3. Possuir disponibilidade para realização das atividades propostas no plano de trabalho.

5.4.4. Assinar eletronicamente o termo de compromisso.

5.4.5. Executar as atividades propostas no plano de trabalho.

5.4.6. Acompanhar a apresentação dos resultados das ações na Mostra de Extensão da Universidade Federal de Rondonópolis.

5.5. Quanto aos colaboradores externos:

5.5.1. Ser cadastrado pela equipe da Diretoria de Políticas de Extensão no Sistema Unificado de Administração Pública.

5.5.2. Assinar eletronicamente o termo de compromisso.

5.5.3. Dispor de no mínimo duas horas semanais para execução do projeto.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Cada coordenador poderá submeter apenas uma proposta nesta Chamada.

6.2. As propostas deverão ser submetidas via Sistema Unificado de Administração Pública, no módulo extensão, disponível no site: <https://suap.ufr.edu.br>, de acordo com as datas previstas no cronograma desta Chamada (Anexo I).

6.3. Ao submeter a proposta o coordenador deverá:

a) Inserir a carta de anuência (Anexo II) do responsável máximo pelo local em que as ações serão desenvolvidas, na Aba Anexo;

b) Assinar eletronicamente o termo de compromisso da proposta e verificar a assinatura do respectivo termo de todos os membros de equipe;

c) Obter a anuência da chefia imediata no Sistema Unificado de Administração Pública, conforme a unidade de lotação,

- d) Inserir as metas/atividades e vincular aos membros da equipe, a fim de gerar o plano de trabalho, conforme início e fim da proposta.
- e) Anexar o parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa de acordo com as normas vigentes e quando a proposta apresentar esta necessidade;
- f) Inserir a ata ou o extrato de aprovação da submissão da proposta no respectivo colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- g) Inserir arquivo em formato de planilha eletrônica, seguindo o modelo constante no anexo V desta Chamada, contendo a discriminação dos itens pleiteados para financiamento.

6.4. Durante o período de submissão das propostas, a Diretoria de Políticas de Extensão poderá devolver, via Sistema Unificado de Administração Pública, as que apresentarem pendências documentais.

6.4.1. As pendências documentais deverão ser retificadas e as propostas submetidas novamente dentro do período de submissão.

7. PRÉ-SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A pré-seleção será realizada pela equipe técnica da Diretoria de Políticas de Extensão.

7.1.1. Membros da equipe técnica da Diretoria de Políticas de Extensão que são coordenadores ou que façam parte da equipe executora não participarão da pré-seleção das ações submetidas nesta Chamada.

7.1.2. Caso haja submissão de proposta por um membro da equipe técnica da Diretoria de Políticas de Extensão, a pré-seleção será realizada pelo Comitê Assessor da Extensão ou Comissão Especial de Avaliação previamente designada.

7.2. Somente serão pré-selecionadas as propostas que atendam todos critérios de pré-avaliação de projetos, descritos na Tabela 1 (Anexo III).

7.3. O não atendimento a um ou mais critérios de pré-avaliação resultará na desclassificação da proposta.

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Diretoria de Políticas de Extensão encaminhará as propostas pré-selecionadas a uma Comissão de Avaliação designada pela Pró-Reitoria de Extensão, a qual deverá incluir representantes da Pró-Reitoria de Extensão e da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Rondonópolis.

8.1.1. As propostas serão avaliadas e selecionadas de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela 2 (Anexo IV).

8.1.2. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores.

8.2. Serão selecionadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 60 pontos.

8.3. Os itens constantes do orçamento da proposta aprovada serão analisados de acordo com sua relevância em relação à proposta e aos objetivos desta Chamada.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E RECURSO

9.1. A divulgação do resultado parcial será disponibilizada pela Diretoria de Políticas de Extensão via Sistema Unificado de Administração Pública, no módulo extensão e via e-mail dos proponentes.

9.2. O proponente poderá executar ação recursal ao resultado parcial, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública, selecionando a opção: interposição de recursos, no período previsto no cronograma desta Chamada..

9.3. A análise do recurso será realizada pela equipe técnica da Diretoria de Políticas de Extensão, Comitê Assessor da Extensão ou Comissão Especial de Avaliação previamente designada.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A divulgação do resultado final será disponibilizada pela Diretoria de Políticas de Extensão via Sistema Unificado de Administração Pública, no módulo extensão e via e-mail dos proponentes.

11. RECURSOS FINANCEIROS DE APOIO

11.1.1. O valor total financiado no âmbito desta Chamada será de R\$ 119.850,00 (cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta reais) para itens de custeio, com recursos provenientes do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação, instituído pela Portaria Conjunta Capes-Sesu nº 01/2023.

11.1.2. A cada proposta, poderá ser concedida a solicitação de apoio na forma de recursos para itens de custeio, sendo as despesas financiáveis pelo custeio as elencadas no Art. 6º da PORTARIA CONJUNTA CAPES/SESU Nº 1, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023, limitadas às categorias Passagens Aéreas e Terrestres, Diárias, Serviços de Terceiros, Comunicação e Divulgação, Material de Consumo, Combustível e Alimentação. Em caso de dúvida acerca da natureza da despesa, deve-se consultar a Classificação das Despesas na Portaria STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002.

11.1.3. Os recursos concedidos no âmbito desta Chamada não poderão ser utilizados para pagamento de bolsas, nem para realização de despesas classificadas como de capital, tais como aquisição de equipamentos e material permanente, realização de obras e instalações, e aquisição/desenvolvimento de software.

11.1.4. O valor solicitado para custeio deverá ser de, no máximo, R\$ 19.975,00 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais) por Programa de Pós-Graduação, cumulativos ao longo da vigência desta Chamada.

11.1.5. Os itens de custeio pleiteados deverão estar descritos na planilha constante do anexo V desta Chamada, que deverá ser anexada na submissão como arquivo em formato de planilha eletrônica.

11.1.5.1. A Comissão de Avaliação indicada no item 8.1 avaliará se a descrição dos itens de custeio apresentada se enquadra no escopo e na disponibilidade orçamentária desta Chamada.

11.1.6. Não haverá repasse financeiro de valores monetários em espécie aos Coordenadores das propostas contempladas, sendo os mesmos pagos diretamente pela coordenadora da proposta PROEXT-PG, condicionada à instrução pelos Coordenadores das propostas dos documentos previstos para o processo de contratação direta no Art. 72 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

12. ENTREGA DE RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O coordenador do projeto selecionado no âmbito desta Chamada deverá entregar relatório de atividades realizadas, em até 60 dias após a conclusão do projeto.

12.2. O coordenador do projeto selecionado no âmbito desta Chamada deverá prestar contas dos recursos de custeio executados no âmbito do projeto sob sua responsabilidade, incluindo toda a documentação correspondente identificada no Anexo II da Portaria CAPES nº 59, de 14 de maio de 2013, item 8.1 “a” e “b” (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=5402>), em até 60 dias após a conclusão do projeto.

12.3. O coordenador do projeto selecionado no âmbito desta Chamada deverá entregar tabela de indicadores, segundo o modelo disponibilizado pela Pró-Reitoria de Extensão, nas ocasiões:

a) até 60 dias após a conclusão do projeto, referentes às ações realizadas no semestre do calendário civil em que ocorreu a conclusão, e

b) até 60 dias após o final de cada semestre do calendário civil, referente às ações realizadas no semestre anterior no calendário civil.

12.4. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto, ainda que previstas ou orçadas anteriormente. Fica o coordenador obrigado a ressarcir à Universidade Federal de Rondonópolis todos os valores pagos indevidamente.

12.5. A qualquer tempo, constatadas irregularidades nas informações prestadas pelo coordenador, o mesmo será comunicado pela Diretoria de Políticas de Extensão, com prazos específicos para a regularização dos dados.

13. MONITORAMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS

13.1. O monitoramento das propostas aprovadas, bem como a validação das atividades executadas e despesas, será realizado pela equipe da Diretoria de Políticas de Extensão.

13.2. Para que seja possível a realização do monitoramento, todos os registros devem ser realizados pelo coordenador do projeto, no Sistema Unificado de Administração Pública.

13.3. O registro das atividades deverá ser realizado de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/UFR Nº 7, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 e devem estar finalizados conforme o prazo estabelecido no cronograma desta Chamada no Anexo I.

13.4. Durante a execução do projeto, o monitor designado realizará a análise e validação de cada registro realizado pelo coordenador, para gerar os relatórios parciais e, por último, o relatório final no Sistema Unificado de Administração Pública.

13.5. O coordenador do projeto deverá anexar comprovantes das publicações, como meio de difusão das ações de extensão realizadas, devendo observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/98.

14. CERTIFICAÇÃO

14.1. A certificação dos membros de equipe ocorrerá após a finalização e conclusão do projeto no Sistema Unificado de Administração Pública, acessando a opção: Certificação dos participantes.

14.1.1. No decorrer do projeto, poderá ser emitida declaração de participação dos membros da equipe pelo Sistema Unificado de Administração Pública.

14.2. A certificação dos participantes internos, que não sejam membros da equipe, e/ou externos à Universidade Federal de Rondonópolis, será realizada pelo coordenador do projeto.

14.2.1. A certificação prevista no item 13.2 será realizada a partir do cadastro da ação de extensão no Sistema Unificado de Administração Pública – Módulo Eventos, e após a aprovação deste pela equipe da Diretoria de Políticas de Extensão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de responsabilidade do coordenador da proposta o acompanhamento de todas as etapas estabelecidas nesta Chamada.

15.2. A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou alterada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

15.3. Os termos desta Chamada somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Diretoria de Políticas de Extensão até dois dias úteis após a sua divulgação.

15.4. Não serão avaliadas propostas de extensão que não cumprirem o disposto nesta Chamada;

15.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Diretoria de Políticas de Extensão, pelo endereço eletrônico: dpe.proex@ufr.edu.br

15.6. Casos omissos serão analisados pela equipe da Diretoria de Políticas de Extensão em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e a Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa.

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	LOCAL
24/06/24	Publicação da Chamada Induzida PROEX	PROEX	https://ufr.edu.br/proex-editais-de-extensao-e-chamadas-internas/
25 e 26/06/24	Prazo para recurso e Impugnação da Chamada	Proponentes	https://suap.ufr.edu.br
27/06/2024 a 12/07/2024	Período de submissão de propostas	Proponentes	https://suap.ufr.edu.br
15/07/2024 a 16/07/2024	Pré-seleção	Equipe técnica DPEX	https://suap.ufr.edu.br

17/07/2024 A 19/07/2024	Seleção das propostas	Comissão PROEX/PROPGP	https://suap.ufr.edu.br
22/07/2024	Resultado parcial da seleção	Equipe técnica DPEX	https://suap.ufr.edu.br
23 e 24/07/2024	Prazo para recurso contra resultado parcial da seleção	Proponentes	https://suap.ufr.edu.br
25/07/2024	Resultado final após recurso	Equipe técnica DPEX	https://suap.ufr.edu.br e https://ufr.edu.br/proexa/
29/07/24 a 31/05/26	Vigência dos Projetos de Extensão	---	---
Até 31/05/2026	Conclusão dos Projetos de Extensão no SUAP	Coordenador do Projeto de Extensão	https://suap.ufr.edu.br
Até 31/07/2026	Relatório Final e Prestação de Contas	Coordenador do Projeto de Extensão	https://suap.ufr.edu.br

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE ANUÊNCIA

Pela presente, declaro ter ciência da proposta intitulada

_____ e compartilho do
desenvolvimento do Projeto de Extensão do Programa de Pós-Graduação _____, a ser realizado pelo(a)
servidor(a) _____ do Curso de _____.

Cidade _____, _____ de _____ 2024.

Nome Representante:

Nome Empresa/Entidade:

Cargo/Função:

Contato:

CPF ou CNPJ:

Atenciosamente,

Nome/assinatura do responsável

ANEXO III

TABELA 1: PRÉ-SELEÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

(INSTRUMENTO UTILIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA DPEX)

CRITÉRIO	RESPOSTA
1. Dados da Proposta: 1.1 A proposta apresenta todos os itens preenchidos no SUAP?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se não, apresentar justificativa:
2. Caracterização dos beneficiários: 2.1 A proposta possui público alvo definido e a quantidade prevista desse público?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se não, apresentar justificativa:
3. Equipe: 3.1 Os membros da equipe foram inseridos, com a previsão de bolsistas? 3.2 Todos os membros possuem plano de trabalho? 3.3 A anuência da chefia imediata foi realizada?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se não, apresentar justificativa:
4. Metas e Atividades: 4.1. Foram registradas as Metas e suas respectivas Atividades, de forma a permitir o monitoramento da sua execução?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se não, apresentar justificativa:
5. Plano de Aplicação: 5.1. A Memória de cálculo e Plano de desembolso foram preenchidos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se não, apresentar justificativa:
6. Carta de Anuência: 6.1 A proposta apresenta a carta de anuência do público-alvo da ação de extensão?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se não, apresentar justificativa:
7. Ata da Congregação/Unidade Administrativa: 7.1 A proposta apresenta a ata ou extrato de aprovação da submissão na respectiva congregação ou unidade administrativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se não, apresentar justificativa:

ANEXO IV

TABELA 2: CRITÉRIOS E ESCALA DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE EXTENSÃO

(TABELA UTILIZADA PELOS CONSULTORES AD HOC)

ITEM	CRITÉRIO	ESCALA DE AVALIAÇÃO	INTERVALO DE PONTUAÇÃO
------	----------	---------------------	------------------------

01	INTERAÇÃO DIALÓGICA: A proposta atende as diretrizes da extensão conforme Resolução CONSEPE/UFR N° 21, DE 15 DE MARÇO DE 2023, disponível no link: https://sei.ufr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=157285&id_orgao_publicacao=0	FRACO	1 – 3
		RAZOÁVEL	3,5 – 7,5
		BOM	8 - 11
		EXCELENTE	12 - 15
02	IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE: A proposta atende as diretrizes da extensão conforme Resolução CONSEPE/UFR N° 21, DE 15 DE MARÇO DE 2023, disponível no link: https://sei.ufr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=157285&id_orgao_publicacao=0	FRACO	1 – 5
		RAZOÁVEL	6 – 10
		BOM	11 – 15
		EXCELENTE	16 – 20
03	TRANSFORMAÇÃO SOCIAL: A proposta atende as diretrizes da extensão conforme Resolução CONSEPE/UFR N° 21, DE 15 DE MARÇO DE 2023, disponível no link: https://sei.ufr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=157285&id_orgao_publicacao=0	FRACO	1 – 3
		RAZOÁVEL	3,5 – 7,5
		BOM	8 – 11
		EXCELENTE	12 – 15
04	ÁREA TEMÁTICA: A área temática da extensão está coerente com a proposta?	FRACO	1 – 2
		RAZOÁVEL	3 – 5
		BOM	6 – 8
		EXCELENTE	9 – 10
05	CLAREZA DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO: A proposta descreve a relevância do tema e clareza na forma de atingir o objetivo?	FRACO	1 – 2
		RAZOÁVEL	3 – 5
		BOM	6 – 8
		EXCELENTE	9 – 10
06	COERÊNCIA DAS METAS E ATIVIDADES: As metas e atividades descritas estão coerentes com a proposta?	FRACO	1 – 5
		RAZOÁVEL	6 – 10
		BOM	11 – 15
		EXCELENTE	16 – 20
07	RESULTADOS E DISSEMINAÇÃO: A proposta prevê os resultados que se pretende alcançar e as formas de disseminação dessas ações?	FRACO	1 – 2
		RAZOÁVEL	3 – 5
		BOM	6 – 8
		EXCELENTE	9 – 10

ESCALA PERCENTUAL DO ATENDIMENTO DE CADA CRITÉRIO

Critérios	Percentual
Fraco:	atende de 1% a 30% do item avaliado.
Razoável:	atende de 31% a 60% do item avaliado.
Bom:	atende de 61% a 80% do item avaliado.
Satisfatório:	atende de 81 a 100% do item avaliado.



Documento assinado eletronicamente por **Claudinéia de Araújo, Pró-Reitor(a) de Extensão - PROEX/UFR**, em 24/06/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Maria Bonfim da Silva, Pró-Reitor(a) de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP/UFR**, em 24/06/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0352513** e o código CRC **BC4A71AC**.